2^a Mostra das Boas Práticas no Judiciário Catarinense

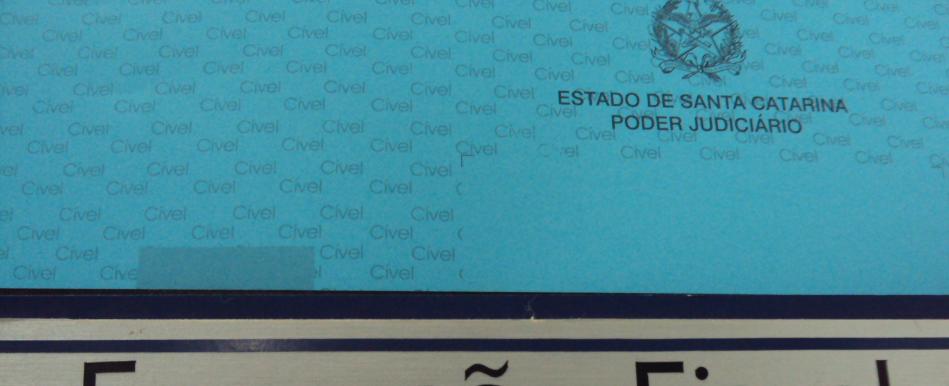


2a Mostra das Boas Práticas no Judiciário Catarinense

EXECUTIVO FISCAL MUNICIPAL

Uma nova prática





Execução Fiscal Atendimento

HISTÓRICO

A 3ª Vara Cível da Comarca de Rio do Sul foi instalada em janeiro de 2006, com competência para os feitos da Fazenda Pública, Juizado Especial Cível e Infância e Juventude.

Na instalação a vara contava com um acervo em torno de 19.000 processos dos quais aproximadamente 40% eram execuções fiscais.

PORQUE A NECESSIDADE DE UMA NOVA PRÁTICA?

Dado o caráter urgente das ações da Infância e Juventude, a celeridade requerida pelo Juizado Especial e os recursos de trabalho escassos, as ações de execução fiscal ficariam em segundo plano.

Como quase metade dos processos em andamento eram execuções fiscais foi imperioso encontrar uma nova maneira de conduzi-los, de modo que a tramitação fosse mais célere e efetiva.

OBJETIVOS

Reduzir o tempo de tramitação dos processos.

Respeito às normas processuais vigentes e aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Substituição de atos processuais pouco eficientes ou desnecessários.

Melhorar o atendimento ao contribuinte.



OBJETIVOS

Otimização do tempo no cartório e no gabinete.

Redução de despesas para o TJSC: processos solucionados mais rapidamente implicam em menor gasto de temposervidor/magistrado, papel e espaço para arquivamento.

Redução de custos para o contribuinte/devedor com diligências e honorários advocatícios.

Satisfação do crédito para a Fazenda Pública.



RECURSOS

Não demanda investimentos por parte do Poder Judiciário pois a prática utiliza a estrutura disponível na unidade jurisdicional.

Desenvolvimento dos trabalhados da Procuradoria na execução fiscal diretamente no Fórum: procurador do município e servidores, em número suficiente para atender a demanda de processos.

Os servidores do Município atuarão como conciliadores, auxílio ao procurador do município e como Oficial de Justiça "ad hoc".

BENEFÍCIOS

Para o Poder Judiciário

Economia processual (menos recursos envolvidos na tramitação de um processo).

Redução do número de processos em andamento.

Redução na distribuição de novos processos.

BENEFÍCIOS

Para o contribuinte

Atendimento de qualidade a qualquer momento.

Redução das custas e despesas processuais (execução da forma menos gravosa).

Possibilidade de parcelamento do débito, inclusive com a emissão dos boletos no atendimento.

BENEFÍCIOS

Para o Município

Diminuição do tempo do processo.

Redução da inadimplência - menos contribuintes deixam de pagar os tributos pois a efetividade da cobrança judicial coíbe a inadimplência.

Satisfação do crédito a receber inscrito em Dívida Ativa.

PRIMEIRA FASE

Evitar a retirada em carga de processos pelos procuradores dos municípios - o que aumentava o tempo de tramitação dos processos e o trabalho de cartório.

Garantir que os contribuintes que procuram a central tenham atendimento adequado no que diz respeito ao tempo de espera e à qualidade do atendimento.

SEGUNDA FASE

Implementação do Termo Ordinatório: documento redigido em Cartório que contém o pedido do procurador do Município e a decisão do juiz.

Provoca imediatamente redução na quantidade de petições para juntar e desnecessária nova intimação do despacho do juiz.

Exige que o Procurador do Município passe a ser atendido na Central de Atendimento da unidade ou local próprio.

SEGUNDA FASE

Os pedidos passam a ser feitos verbalmente e transcritos por um servidor no Termo Ordinatório.

Segundo orientação do magistrado (cheklist), o pedido é deferido ou não. Não estando na lista de checagem, o tratamento é individual.

O procurador do município fica intimado no ato da decisão.

SEGUNDA FASE -TERMO ORDINATÓRIO

- A implementação do Termo Ordinatório reduziu 13 atos, anteriormente realizados pelos servidores:
- 1. Carga do processo ao procurador
- 2. Recebimento da carga
- 3. Separar fisicamente processo e petição para juntada
- 4. Juntada da petição física e virtualmente
- 5. Carga ao gabinete
- 6. Recebimento da carga no gabinete



SEGUNDA FASE -TERMO ORDINATÓRIO

- A implementação do Termo Ordinatório reduziu 13 atos, anteriormente realizados pelos servidores:
- 7. Análise do processo
- 8. Construção da proposta
- 9. Análise da proposta pelo magistrado
- 10. Se aprovada, confirmação do despacho
- 11. Carga para o cartório
- 12. Recebimento do processo
- 13. Confecção de documento para intimação da fazenda



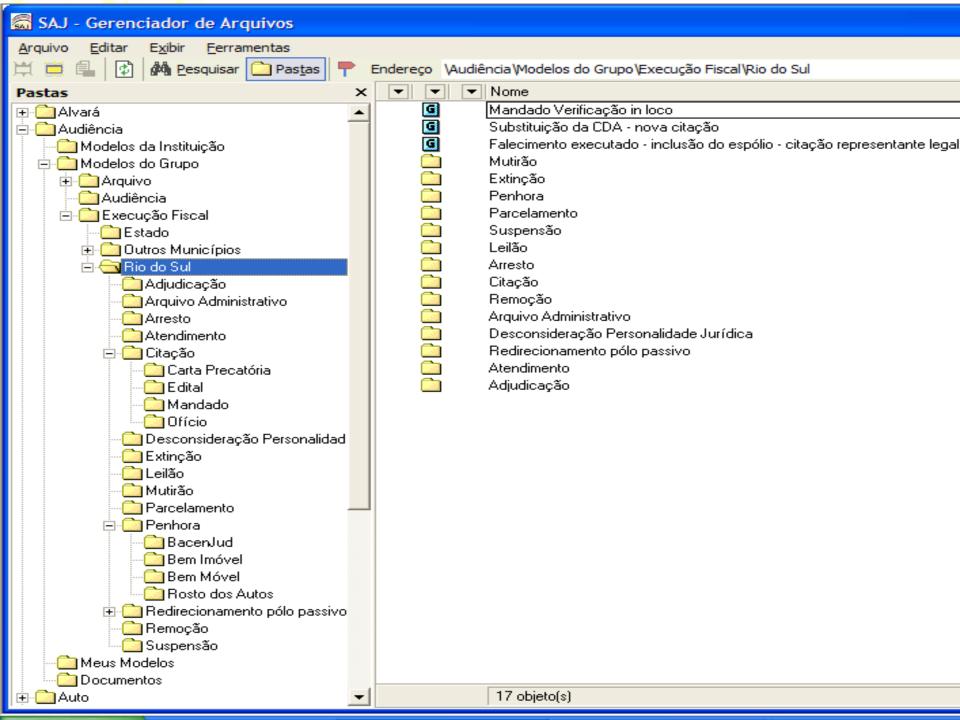
SEGUNDA FASE -TERMO ORDINATÓRIO

Com o intuito de agilizar ainda mais o andamento processual foram criados modelos de Termos Ordinatórios adaptados à rotina de trabalho. Assim, para os pedidos mais corriqueiros existem modelos no SAJ que exigem poucas modificações por parte do servidor.



MODELOS DE TERMOS ORDINATÓRIOS





Autos nº [Número do Processo]

Ação [Classe do Processo no 1º Grau]/[Procedimento do Processo no 1º Grau] [Tipo Completo da Parte Ativa Principal]: [Nome da Parte Ativa Principal] [Tipo Completo da Parte Passiva Principal]: [Nome da Parte Passiva Principal]

Data: [Data do Sistema]

Local: Central de Atendimento da Execução Fiscal

PRESENÇAS:

Juiz de Direito: [Nome do Juiz do Processo no 1º Grau]
Procurador do Município: [Adv. da Parte Ativa Principal]

Executado(a): [Nome da Parte Passiva Principal]

Compareceram o Procurador do Município e o(a) executado(a) que foi citado(a) neste ato. A seguir, proposta a conciliação, a mesma restou exitosa nos seguintes termos: 1- O(A) executado(a) pagará ao exeqüente o valor de R\$ * (VALOR TOTAL DO DÉBITO), devidamente atualizado na forma da legislação municipal vigente, dividido em * parcelas mensais, vencendo a primeira no dia * e as demais na mesma data dos meses subseqüentes; 2- O valor mencionado no item 1, refere-se ao pagamento do débito e honorários advocatícios; 3- O(A) executado(a) pagará as custas processuais nesta data. Em seguida as partes requereram a homologação do acordo, sendo encaminhado ao MM. Juiz que proferiu a seguinte DECISÃO. VISTOS, PARA DECISÃO. HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo entabulado entre as partes nos termos acima avençados e, em conseqüência, determino a suspensão do processo até o cumprimento integral do presente acordo. Ultrapassado o prazo, o exeqüente deverá se manifestar, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção do processo pelo pagamento. Intimados os presentes. Nada mais. Eu, ______, [Usuário do Sistema], o digitei, conferi e subscrivi.

Edison Zimmer JUIZ DE DIREITO

boaspráticas

Executado(a) Município

Autos nº [Número do Processo]

Ação [Classe do Processo no 1º Grau]/[Procedimento do Processo no 1º Grau] [Tipo Completo da Parte Ativa Principal]: [Nome da Parte Ativa Principal] [Tipo Completo da Parte Passiva Principal]: [Nome da Parte Passiva Principal]

Data: [Data do Sistema]

Local: Central de Atendimento da Execução Fiscal

PRESENÇAS:

Juiz de Direito: [Nome do Juiz do Processo no 1º Grau]

Procurador do Município: [Adv. da Parte Ativa Principal]

Compareceu em Cartório o Procurador do Município requerendo a suspensão do presente feito pelo prazo de * . Em seguida o MM. Juiz proferiu a seguinte DECISÃO. VISTOS, PARA DECISÃO. Diante do pedido de suspensão formulado pelo autor, aguarde-se o decurso do prazo em cartório. Após o transcurso do prazo, intime-se o exequente, por seu procurador, para manifestar-se acerca do prosseguimento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento administrativo dos autos, sem necessidade de nova intimação. Nada mais. Eu, ______, [Usuário do Sistema], o digitei, conferi e subscrevi.

Edison Zimmer
JUIZ DE DIREITO



Autos nº [Número do Processo]

Ação [Classe do Processo no 1º Grau]/[Procedimento do Processo no 1º Grau] [Tipo Completo da Parte Ativa Principal]: [Nome da Parte Ativa Principal] [Tipo Completo da Parte Passiva Principal]: [Nome da Parte Passiva Principal]

Data: [Data do Sistema]

Local: Central de Atendimento da Execução Fiscal

PRESENÇAS:

Juiz de Direito: [Nome do Juiz do Processo no 1º Grau]
Procurador do Município: [Adv. da Parte Ativa Principal]

Compareceu o Procurador do [Nome da Parte Ativa Principal] requerendo a realização da penhora on line, pelo Sistema BacenJud, tendo em vista que o(a) executado(a), devidamente citado(a), não efetuou o pagamento do débito e tampouco nomeou bens à penhora. Caso a penhora seja negativa, requer, desde já, a expedição de mandado de Penhora e Avaliação. Em seguida o MM. Juiz proferiu a seguinte DECISÃO. VISTOS ETC. O [Nome da Parte Ativa Principal] ingressou com a presente execução fiscal em desfavor do(a) executado(a) [Nome da Parte Passiva Principal], pretendendo cobrar a quantia mencionada na inicial. Foram juntados documentos, feitos os requerimentos de estilo e valorada a causa. Após a prática de vários atos executórios, o exequente requereu a penhora on line e, caso inexistam valores em conta corrente, restando negativa a penhora, requer a expedição de mandado de penhora e avaliação sobre bens do(a) executado(a). É o relatório. DECIDO. Trata-se de ação de execução fiscal, na qual foi solicitada a penhora on line ou, havendo a impossibilidade da realização, fosse expedido mandado de penhora e avaliação sobre bens de propriedade do(a) executado(a). Diante do exposto, proceda-se à penhora on line pelo Sistema BacenJud. Restando positivo o bloqueio de valores, tome-se por termo a penhora do valor bloqueado. Após, intime-se o(a) executado(a), para querendo, impugnar. Sendo negativo o bloqueio, proceda a expedição de mandado de penhora e avaliação sobre bens de propriedade do(a) executado(a). Nada mais. Eu, **Usuário** do Sistema], o digitei, conferi e subscrevi.

Procurador do Municipio as práticas

Edison Zimmer JUIZ DE DIREITO

Autos nº [Número do Processo]

Ação [Classe do Processo no 1º Grau]/[Procedimento do Processo no 1º Grau] [Tipo Completo da Parte Ativa Principal]: [Nome da Parte Ativa Principal] [Tipo Completo da Parte Passiva Principal]: [Nome da Parte Passiva Principal]

Data: [Data do Sistema]

Local: Central de Atendimento da Execução Fiscal

PRESENÇAS:

Juiz de Direito: [Nome do Juiz do Processo no 1º Grau]
Procurador do Município: [Adv. da Parte Ativa Principal]

Compareceu o Procurador do [Nome da Parte Ativa Principal] informando que o(a) executado(a) [Nome da Parte Passiva Principal] efetuou o pagamento integral do débito, conforme relatório de situação de dívida que é apresentado neste ato, requerendo assim a extinção do feito. Em seguida o MM. Juiz proferiu a seguinte DECISÃO. VISTOS, ETC. O exequente [Nome da Parte Ativa Principal] ingressou com a presente EXECUÇÃO FISCAL em desfavor do(a) executado(a) [Nome da Parte Passiva Principal] pretendendo cobrar a quantia mencionada na inicial. Foram juntados documentos, feitos os requerimentos de estilo e valorada a causa. Após a prática de vários atos executórios, a parte executada efetuou o pagamento. É o relatório. DECIDO. Trata-se de ação de execução fiscal, na qual foi comunicado o pagamento integral do débito, levando a extinção da presente demanda. Diante do exposto, face o pagamento integral do débito, com fundamento no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o presente processo. Custas pelo(a) executado(a). Após o trânsito em julgado, arquive-se. Publicada em audiência, intimados os presentes, registre-se. Nada mais. [Usuário do Sistema], o digitei, conferi e subscrevi.

boaspráticas

Procurador do Município

Edison Zimmer JUIZ DE DIREITO

TERCEIRA FASE

Implantação da Central de Atendimento da Execução Fiscal: Atendimento na esfera judicial também possibilita resolução do débito que ainda está para ser ajuizado.

Possibilidade de resolução efetiva do processo pois exequente e executado estarão presentes.

Conciliação a qualquer tempo e fase processual.

Parcelamento da dívida pelo Município de la divida pelo divida de la divida divida de la divida divida de la divida divida divida de la divida divida

PRÁTICAS PROCESSUAIS

Realização de mutirões de conciliação periódicos - inclusão de todas as ações distribuídas no período.

Arquivamento administrativo das execuções frustradas.

Análise periódica das atividades para eliminação de atos meramente burocráticos ou desnecessários (prática em permanente construção).

PRÁTICAS PROCESSUAIS

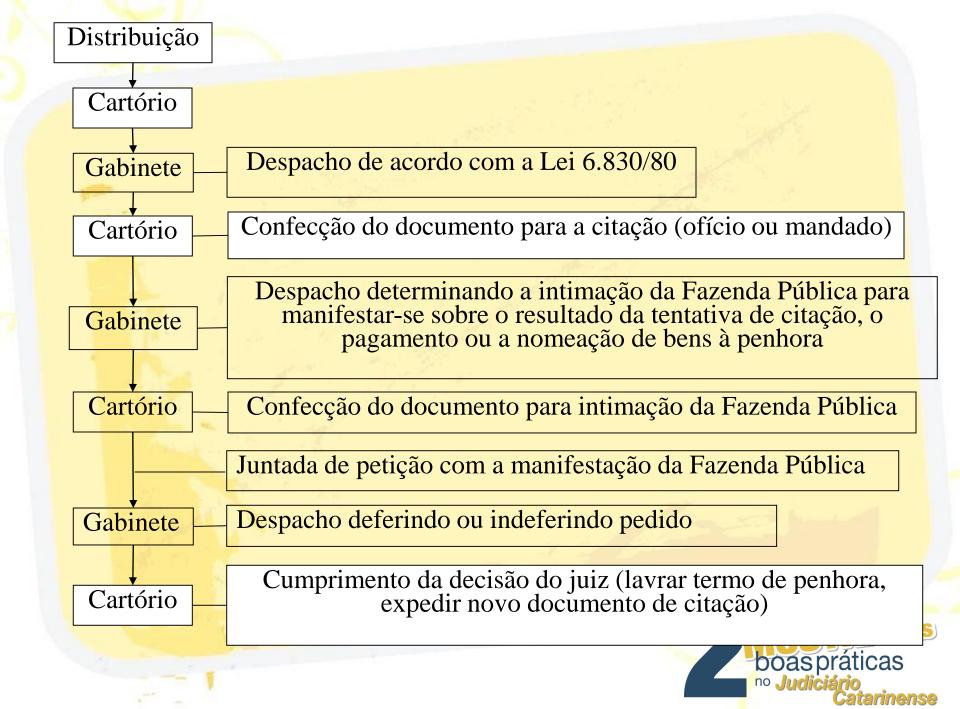
Reunião de ações que estejam na mesma fase processual e contra o mesmo devedor, com a realização de atos em apenas um processo.

Intimação da Fazenda Pública em cartório.

Despachos de menor complexidade redigidos no Cartório, utilizando-se de modelos disponibilizados pelo Magistrado.

FLUXO DO PROCESSO ANTES DA IMPLEMENTAÇÃO DA PRÁTICA





FLUXO DO PROCESSO APÓS A IMPLEMENTAÇÃO DA PRÁTICA





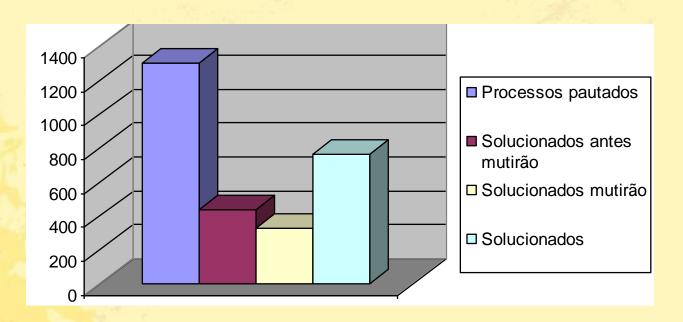
Redução de custos pois as intimações e citações são feitas através de AR.

Comparecimento espontâneo dos devedores antes da data marcada para a audiência.

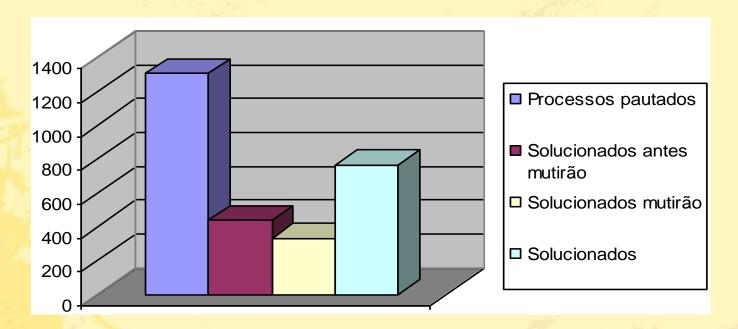
Bom índice de formalização de acordos.

Valores significativos arrecadados.



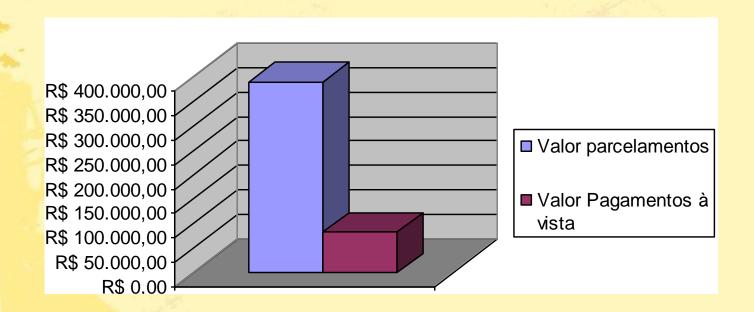


Cerca de 33% dos processos pautados são solucionados antes da audiência de conciliação pelo comparecimento espontâneo do devedor à Central de Atendimento ao Cidadão.



O Mutirão de Conciliação realizado em abril/2012 resultou em 58% dos processos solucionados.





Em uma semana de Mutirão de Conciliação os valores negociados somaram mais de R\$ 470.000,00.



Redução do número de Execuções Fiscais em andamento:

em Fevereiro/2006 tramitavam 7275 ações de execução fiscal;

em Agosto/2012 tramitavam 2695 ações de execução fiscal;

No período 2006-2011 foram arquivados 14.778 processos, sendo 11.138 definitivamente e 3.640 administrativamente.

Foram suspensos outros 5.043 processos.



A implementação da prática permitiu que atualmente o número de processos em andamento na Comarca de Rio do Sul seja menor que no início de 2006, época em que se iniciou o projeto.

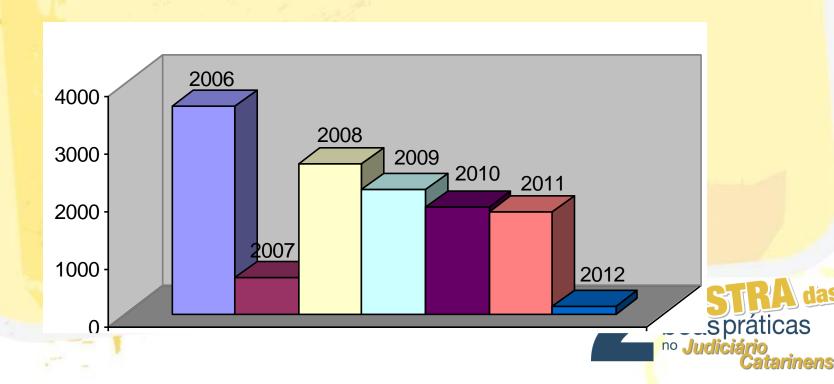
Naquela ocasião tramitavam em torno de 29.000 processos na Comarca. Atualmente, são 24.000 processos em tramitação.

A redução de processos na Comarca foi de aproximadamente 17% enquanto que na 3ª Vara Cível a redução foi de 85%.

Exemplificativamente, no período de janeiro a setembro (13) de 2012 foram distribuídas 11.210 novas ações na Comarca de Rio do Sul.



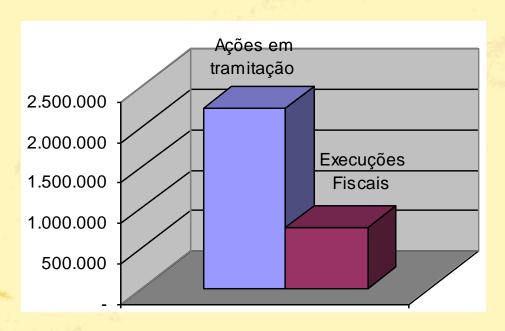
Entre janeiro de 2006 e julho de 2012 foram distribuídas 12.817 novas ações de Execução Fiscal e não há dívidas ativas pendentes de ajuizamento pelo Município de Rio do Sul.



Houve redução de pouco mais de 50% no ingresso de novas execuções.

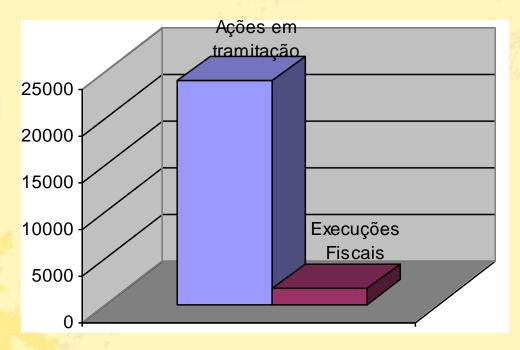
Tal redução reflete a mudança no comportamento do contribuinte que passou a pagar em dia os tributos graças à efetividade da cobrança judicial.





No mês de Fevereiro tramitavam no Estado de Santa Catarina 2.230.938 ações. Dessas, as ações de execução fiscal representam cerca de 30%.





Na Comarca de Rio do Sul, no mês de Agosto tramitavam 24.000 ações. Dessas, as ações de execução fiscal representam cerca de 7%.

